

## COMUNICADO N. 04/2022 - EDITAL 014/2021 RESULTADO DA LEI RUBEM BRAGA

A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga do Município de Cachoeiro de Itapemirim, vem a público considerar e resolver o seguinte:

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, no exercício de sua função, prima pela lisura e transparência de seus procedimentos;

**Considerando** que à Administração Pública é resguardado o direito de revisar seus atos, inclusive no intuito de coibir falhas, a fim de evitar danos ao erário e lesão à coletividade;

**Considerando** o disposto no Edital 14/2021 “RECURSOS FINANCEIRO”, item 5, subitem 5.6 “ *Em caso de recursos remanescentes, bem como, vacância de projetos em alguma área cultural, poderão ser contemplados projetos que tenham alcançado nota para aprovação, conforme item 7.7, de quaisquer outras áreas culturais, seguindo critério de ordem de classificação por nota. Em caso de empate, serão aplicados os mesmos critérios de desempate previstos no item 7.9 deste Edital*”; esta Comissão;

**RESOLVE** que: o Proponente Luiz Carlos Cardoso, com o projeto “ ISSO NÃO É UM TEXTO” na área de literatura, cujo o projeto alcançou nota 9.0, sendo o próximo os projeto que obteve a maior nota geral, conforme item 5.6, independente da área cultural.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Dezembro de 2022.

**Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga**

**- Portaria nº 2.210/2022**

**Fernanda da Silva Brito**

Consultora Interna da Secretaria Municipal de Cultura

**José Mário Ferreira do Carmo**

Gerente de Centros Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Keila Silva de Oliveira**

Agente de Serviços Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Cultura